



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### PROJETO DE LEI Nº 037/2021

**AUTORIZA A VENDA DIRETA, POR DISPENSA DE LEILÃO, DE DOIS VEÍCULOS ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda e transferência direta, por dispensa de leilão, de dois (2) veículos ônibus de propriedade do Município, a seguir identificados:

**a** - Um Ônibus Marcopolo/Volare A8 Escolar, com capacidade para 24 passageiros, placas ILY-1648, chassi 93PB04B2M4C013435, ano/modelo 2004/2004, cor branca.

**b** - Um Ônibus Marcopolo/Volare A8 Escolar, com capacidade para 23 passageiros, placas IPV-6936, chassi 93PB36D2M9C026700, ano/modelo 2008/2009, cor amarela.

**§ 1º** - O valor mínimo de venda para os veículos ônibus identificados neste artigo, será de R\$. 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o veículo identificado na alínea "a" do *caput* deste artigo, e de R\$. 14.000,00 (quatorze mil reais) para o veículo identificado na alínea "b" do *caput* deste artigo.

**§ 2º** - A venda direta por dispensa de leilão de que trata esta Lei, decorre do fato de que os veículos ônibus identificados nas alíneas "a" e "b" do *caput* deste artigo foram colocados à venda, através de leilão público, em duas (2) oportunidades, a primeira em dezembro de 2019, através do Leilão Público Nº 001/2019, e a segunda em novembro de 2020, através do Leilão Público Nº 001/2020, sendo que em nenhuma das duas oportunidades apareceram interessados na sua aquisição.

**§ 3º** - Os valores mínimos constantes do § 1º deste artigo para venda direta dos veículos ônibus são os que constaram do último Leilão Público para a venda desses bens realizado em novembro de 2020.

ARQUIVADO  
EM 15/07/2021  
RETIRADO  
EM...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**§ 4º** - Além do preço mínimo, a venda direta, por dispensa de leilão, de que trata esta Lei, deverá respeitar todos os outros requisitos e condições constantes do Edital do Leilão Público Nº 001/2020.

**Art. 2º** - A venda direta por dispensa de leilão nos termos desta Lei, será precedida do respectivo procedimento administrativo nos termos da Legislação Federal vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 14 de julho de 2021.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
**Carla Maria Bugs**  
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 037/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa, estamos encaminhando à esse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei Nº 037/2021, através do qual estamos solicitando a competente autorização legislativa para a **venda direta, por dispensa de leilão, de dois veículos ônibus de propriedade do Município**, a fim de que o mesmo seja submetido a apreciação dos demais Edis, integrantes dessa Câmara de Vereadores.

Conforme se vê do Projeto de Lei anexo, os dois (2) veículos ônibus cuja venda direta, por dispensa de leilão, está sendo solicitada por esta Matéria, já foram colocados à venda, através de leilão público realizados por esta Municipalidade, em duas (2) oportunidades. A primeira foi em dezembro de 2019, através do Leilão Público Nº 001/2019, e a segunda foi em novembro de 2020, através do Leilão Público Nº 001/2020, sendo que em nenhuma dessas oportunidades apareceram interessados na aquisição dos mesmos.

No primeiro leilão realizado em dezembro de 2019, o veículo ônibus placas ILY-1648 foi colocado à venda com o lance mínimo à partir de R\$. 23.800,00, e o veículo ônibus placas IPV-6936 foi colocado à venda com o lance mínimo à partir de R\$. 21.300,00. Já no segundo leilão realizado em novembro de 2020, foram reduzidos, respectivamente, para R\$. 16.000,00 e R\$. 14.000,00, e mesmo assim não foram vendidos.

A redução desses valores, decorrentes de avaliação, deu-se pela piora no estado de conservação desses veículos, já que os mesmos estão parados, sujeitos a ação do tempo e às intempéries climáticas.

Permanecendo na situação em que se encontram, esses dois veículos, se não vendidos em curto espaço de tempo, acabarão se transformando em verdadeiras sucatas que só serão vendidos à preço de ferro velho, além de estarem ocupando espaço no parque de máquinas da Municipalidade.

Por outro lado, não adianta realizar novo leilão desses veículos, com gastos em publicação de editais e divulgação, pois já foram colocados à venda em dois leilões públicos e em nenhuma dessas duas oportunidades apareceram interessados na sua aquisição.

Assim, a alternativa é a venda dos mencionados ônibus de forma direta, por dispensa de leilão, já que existem pessoas que demonstraram interesse na sua aquisição dessa forma. Essas vendas serão realizadas respeitadas



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

todas as condições e requisitos constantes do Edital do Leilão Público N° 001/2020, inclusive partindo do preço mínimo previsto naquele Edital.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 14 de julho de 2021.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

